

REGULAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Mantenedora

Centro de Educação Serra da Mesa – CESEM

CNPJ: 05.995.086/0001-53

Mantida

Faculdade Serra da Mesa – FASEM

Av. JK Qd. U5 Setor Sul II - Uruaçu – Goiás – CEP: 76400-000

Tel.: (62) 3357-7272

www.fasem.edu.br

Diretor Geral

Rodrigo Gabriel Moises
diretoriageral@fasem.edu.br

Vice-Diretora

Christiane Marques Moises Cardoso
dic@fasem.edu.br

Diretora Acadêmica

Sheila Santos Carvalho Ribeiro
dac@fasem.edu.br

Diretora Financeira

Aldaene Moreira Cardoso
diretoriafinanceira@fasem.edu.br

Diretora Administrativa

Gislene Francisco da Silva Fidelis
diretoriaadm@fasem.edu.br

Secretária Acadêmica

Kelsse Borges
secretaria@fasem.edu.br

Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

Naicron Alvarenga da Silva
ceppg@fasem.edu.br

Coordenador de Apoio ao Estudante

Renan Mosege Araújo Lima
cae@fasem.edu.br

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A FASEM foi credenciada por meio da Portaria n° 1.096 de 29 de maio de 2006 do MEC, publicada no DOU de 30 de maio de 2006, para atuar inicialmente com o curso de graduação em Administração no município de Uruaçu-GO. Desta forma, tornou-se a primeira Instituição de Ensino Superior privada credenciada pelo MEC em atuação em toda região Norte do Estado de Goiás, ofertando também o primeiro curso presencial de graduação Administração na região. Contudo já vinha atuando na região desde 2004, através de sua mantenedora – Centro de Educação Serra da Mesa Ltda., ofertando cursos de pós-graduação de qualidade, em convênio com a Universidade Católica de Goiás, hoje PUC-GO.

Atualmente, entre os cursos superiores indicados em seu PDI- Plano de Desenvolvimento Institucional oferta os seguintes cursos:

- Bacharelado em Administração, renovação de reconhecido pela Portaria nº 386 de 13 de agosto de 2024, da SERES/MEC.
- Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, reconhecido pela Portaria nº 519, de 15 de outubro de 2013, da SETEC/SERES/MEC.
- Bacharelado em Enfermagem, renovação de reconhecimento pela Portaria nº 88, de 06 de janeiro de 2022, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Farmácia, reconhecido pela Portaria nº 110, de 04 de fevereiro de 2021, da SESU/MEC.
- Licenciatura em Filosofia, reconhecido pela Portaria nº 917, de 28 de dezembro de 2018, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pela Portaria nº 982, de 16 de novembro de 2022, SERES/MEC.
- Bacharelado em Direito, reconhecido pela Portaria SERES Nº 11 de 10 de março de 2023.
- Bacharelado em Psicologia, autorizado pela Portaria nº 366, de 19 de setembro de 2023, SERES/MEC.
- Bacharelado em Odontologia, autorizado pela Portaria SERES nº 47, de 1º de março de 2024.

Curso na Modalidade EaD – Educação à Distância:

Credenciamento para oferta da modalidade EaD, pela Portaria nº 1.909 de 1º de novembro de 2019, da SERES/MEC.

- Bacharelado em Administração, autorização do curso na modalidade EaD pela Portaria nº 1222 de 08 de novembro de 2021, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria nº 1096, de 20 de dezembro de 2022. Duração mínima de 4 anos, turno noturno, 40 (quarenta) vagas.
- Bacharelado em Farmácia, autorização do curso na modalidade EaD pela Portaria nº 1104 de 21 de dezembro de 2022, da SERES/MEC.

Todos estes cursos estão inseridos dentro de um contexto regional, uma vez que não existem em funcionamento na cidade, e nem mesmo na região de sua influência, carecendo, portanto, da mão de obra especializada que a FaSeM se propõe a colocar no mercado.

A instituição vem atuando também na pós-graduação *lato-sensu*, bem como na pós-graduação *stricto-sensu*, na qual trouxe o primeiro Mestrado Interinstitucional (MINTER) para a região, com a oferta do Mestrado em Ciências da Religião em parceria com a PUC-GO e o Doutorado Interinstitucional em Educação (DINTER).

A FaSeM diversifica a oferta de cursos à população com a ampliação constante dos seus Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, criando novas oportunidades de acesso à formação e qualificação profissional.

A FaSeM vem se consolidando como instituição comprometida com o desenvolvimento local e regional, efetivando várias ações de extensão e responsabilidade social, entre as quais se destaca a parceria com a Fundação Serra da Mesa, com apoio e patrocínio de atividades culturais e ambientais e projetos de resgate e desenvolvimento da cultura local e regional, atividades folclóricas e indígenas.

A Instituição mantém articulações entre seus cursos de graduação, na relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, integrando seus resultados com a sociedade, por meio de eventos, ações de responsabilidade social e publicações. Entre os quais com realização contínua, destacam-se: FASEMPREENDER, Semana ACADÊMICA, Jogos UNIVERSITÁRIOS e FaSeM do SOM.

Nas ações de responsabilidade social, podem ser citados: Cidadania FaSem, Empresa Jr., Trote Cidadania, Cidadania Fiscal, além de ações específicas de atendimento à comunidade em dias comemorativos, como dia da saúde, dia do meio ambiente e dia dos direitos humanos, etc.

As produções acadêmicas são divulgadas pelo site institucional da FaSeM ou por sua revista científica eletrônica, a Revista Eletrônica de Ciências Humanas, Saúde e Tecnologia.

Tais ações possuem periodicidade e estão articulados com a responsabilidade social destacada por cada curso, as ações são transversais e constantes, sempre com foco na missão, metas e valores institucionais, além das especificadas atribuídas a algumas disciplinas com dinâmicas de projetos e atividades extra classes com ênfase em articulações com a comunidade local, e traduzem ações voltadas para a valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e do patrimônio cultural, ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos, acessibilidades, e da igualdade étnico-racial. Tais articulações ampliam as competências e habilidades dos egressos, pois ao dedicar-se transversalmente as temáticas acima, a instituição mais uma vez articula sua visão, valores em cumprimento de sua missão.

Há permanente processo de apropriação dos dados das avaliações internas e externas, e a auto avaliação – (CPA), a fim subsidiar o plano de melhoria e os processos de gestão das diretorias, dos cursos e toda comunidade acadêmica. A implementação dessas discussões, coleta e apropriação de dados, contribui para evolução da instituição.

A FaSeM articula canais de divulgação desses dados, reuniões para tais desdobramentos com objetivo de que cada setor se aproprie dos dados, assim como condições para efetivação das melhorias necessárias. Tornam-se representatividades diretas de apropriada de dados e estudo dos dados: a Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Conselho Superior (CONSU), as Diretorias, os Núcleo Docentes Estruturante (NDE) dos cursos¹, os Colegiados e as Representações Estudantis.

¹ Cada curso tem um NDE, regido por regulamento interno.

REGULAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO²

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades de Extensão dos Cursos de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º - São consideradas Atividades de Extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 3º - O objetivo geral das Atividades de Extensão é promover ações extensionistas que desenvolvam a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, fortalecendo a relação entre a Faculdade Serra da Mesa e a comunidade e a produção de novos conhecimentos e práticas que enriqueçam o processo de formação dos estudantes, bem como cooperem para o impacto e a transformação da sociedade pela diminuição das desigualdades sociais e avigoreamento da cidadania.

Parágrafo único: As atividades dos componentes curriculares estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso não poderá ser creditadas como curricularização de extensão. A extensão dos cursos de graduação deve contemplar aspectos que estejam vinculados à formação dos estudantes, conforme previstos no Plano de Desenvolvimento Institucionais (PDI), de acordo com o perfil do egresso, estabelecido no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e nos demais documentos normativos próprios.

CAPÍTULO II Da Caracterização das Atividades de Extensão

Art. 4º - A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

² Este regulamento sofreu implementações e alterações em 2025.1

Art. 5º - As Atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos, conforme Resolução CNE/CES nº 07/2018.

Art. 6º - São consideradas atividades vinculadas à extensão as desenvolvidas em programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços. Atividades em congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, oficinas, semanas acadêmicas ou outras similares poderão ser consideradas atividades de extensão desde que promovam a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 7º - São consideradas atividades vinculadas à pesquisa, o conjunto de ações sistematizadas e coordenadas por um professor orientador, voltadas para a investigação de tema relevante para a formação profissional; as atividades desenvolvidas em grupos de estudos e vinculadas a grupo de pesquisa, iniciação científica cadastrado na Instituição, tais atividades descritas nesse artigo podem gerar ações ou atividades de extensão, desde que tenham firmado acordo de cooperação para fins extensionistas.

Art. 8º - São desafios a serem alcançados pelas Atividades extensionistas:

- I - A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II - A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III - A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV - A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 9º - As Atividades Extensionistas se inserem nas seguintes **modalidades**:

- I – **Programas**: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Articula diversas ações de Extensão, como projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, sendo que cada ação pode ser apresentada isoladamente ou articulada a um programa formalizado com acordo de cooperação.
- II – **Projetos**: ação processual contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico

ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo. As atividades de no mínimo um semestre de duração ou mais deverão ser cadastradas como projetos;

III - Cursos e oficinas: ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ação com CH menor que 8h deve ser registrada como evento; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo.

IV – Eventos: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Faculdade, tais como: congressos, encontros, simpósios, seminários, dentre outros; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo.

V - Prestação de serviços: realização de trabalho oferecido pela Faculdade à Sociedade, ou contratado por terceiros, (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem, tais como: assessoria técnica, consultorias, campanhas, etc. pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo.

Parágrafo Único: As atividades formativas obrigatoriamente presenciais poderão ocorrer na sede da IES, nos campi fora de sede, nos Polos EaD, em ambientes profissionais, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º As atividades de extensão devem ser obrigatoriamente presenciais, em localidade que se compatibilize com a do Polo EaD no qual o estudante esteja matriculado, observados os termos das Diretrizes Curriculares Nacionais

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 9º - O processo de auto avaliação crítica de todas as Atividades Extensionistas executadas ocorrerá com o objetivo de aperfeiçoar suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais, sempre que for necessário através de relatório institucional.

Art. 10º – Os coordenadores de curso, professores e/ou técnicos administrativos, responsáveis pelas Atividades de Extensão, deverão elaborar relatórios explicitando as ações executadas e serão responsáveis pelo registro dos participantes, tanto comunidade externa quanto acadêmicos da FaSeM.

Art. 11 – Os dados coletados a partir dos instrumentos mencionados nos artigos 9º deverão indicar os seguintes itens:

- I – Identificação da atividade
- II – Quantidade de participantes
- III - Resultados gerados para a comunidade externa
- IV - Resultados gerados para a FaSeM
- V - Resultados gerados para os alunos
- VI – Geração de produtos
- VII – Continuidade e/ou adequações da atividade

Art. 12 – Os critérios para aprovação de qualquer Atividade Extensionista proposta serão:

- I - A pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;**
- II - A contribuição das Atividades de Extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.**

Parágrafo Único: O cumprimento destes critérios pelos projetos executados será verificado no processo de autoavaliação das ações de extensão, que ocorrerão conforme artigos 9º e 10.

O processo avaliativo das atividades de extensão será realizado sob supervisão da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG) e da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Serra da Mesa.

CAPÍTULO IV

Do Registro

Art. 13 – Todas as propostas de Atividades de Extensão deverão ser cadastradas no site da instituição (www.fasem.edu.br) ou, e na plataforma oficial de eventos, EVEN3 ([Acesse sua conta na Even3](#)).

Art. 14 – As Atividades de Extensão poderão ser propostas por docentes e pessoal técnico administrativo da Instituição, sempre com a supervisão, orientação e/ou participação de docentes, coordenações ou diretorias.

Art. 15 – As atividades aprovadas deverão ser registradas através de fotografias, relatórios e confirmação de presença, quando for o caso.

Art. 16 – Todas as Atividades de Extensão propostas deverão indicar prioritariamente a modalidade, a carga horária específica das etapas da ação, bem como a carga horária total e indicativas da ação executada.

Parágrafo Único: Para fins de comprovação de participação em Atividades Extensionistas e averiguação de carga horária nas mesmas, a CEPPG emitirá certificados para as ações realizadas, para docentes, discentes e técnicos administrativos, em conformidade com as informações disponibilizadas no momento do cadastro de cada atividade.

Art. 17 – A manutenção do registro de horas integralizadas em Atividades de Extensão para cada acadêmico(a) regularmente matriculado(a), será feito pela Secretaria, sob supervisão da CEPPG, devendo tais registros serem atualizados após a cada apreciação periódica ou extraordinária.

Art. 18 – A Secretaria Acadêmica receberá, por meio de upload no SEI, os certificados comprobatórios das Atividades de Extensão a partir do primeiro período de ingresso do acadêmico na Instituição. Na metade do curso, será disponibilizada uma prévia da aprovação das horas para conhecimento dos estudantes, a fim de que possam se organizar quanto ao envio da documentação. Outra prévia será disponibilizada no início do penúltimo semestre.

O acadêmico poderá consultar o quantitativo de horas de suas Atividades de Extensão, sempre que houver necessidade, através de solicitação via e-mail à secretaria, bem como consultar os documentos já protocolizados disponibilizados pela Secretaria Institucional.

Art. 19 – O estudante poderá anexar até no máximo *100h (cem horas)* de atividade extensionista desenvolvidas por Conselhos de Classe e conferências de âmbito municipal, estadual ou nacional desde que não seja de uma única atividade extensionista, portanto, desenvolvidas em espaços de relevância coletiva, como Conselhos de Classe e conferências de âmbito municipal, estadual ou nacional, nestes casos a validação será aprovado pela secretaria e CEPPG em conformidade com acordo de cooperação vigente, se for o caso.

CAPÍTULO V

Das Competências

Da Coordenação do Curso

Art. 20 - A Coordenação de cada curso deverá orientar-se quanto ao planejamento das Atividades de Extensão pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo presente regulamento.

Art. 21 - Compete à Coordenação de cada curso, em articulação com a CEPPG, a elaboração das Atividades de Extensão, planejadas conjuntamente com docentes, discentes e técnicos

administrativos, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos de cada semestre letivo.

Dos Discentes

Art. 22 – As Atividades de Extensão deverão ser cumpridas pelo(a) acadêmico(a) a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária mínima de 10% da carga horária total do curso em que estiver matriculado, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 07/2018, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

Art. 23 – Compete ao(à) acadêmico(a) participar das Atividades de Extensão disponibilizadas pela Faculdade Serra da Mesa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a comprovação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica, em que ainda, a Instituição não se responsabilizará pela guarda ou envio de 2ª via de documentos comprobatórios.

Art. 24 – A comprovação de participação em Atividades de Extensão pelo(a) acadêmico(a) far-se-á pelo Upload - SEI dos certificados das atividades das quais participou, sendo o limite máximo o penúltimo semestre do seu curso.

Da Secretaria Acadêmica

Art. 25 – Compete à Secretaria Acadêmica a validação das horas no ato da conclusão do curso e emissão do diploma.

Parágrafo Único: O cumprimento destes critérios será verificado no processo de validação das horas de extensão na metade do curso, será disponibilizada uma prévia da aprovação das horas para conhecimento dos estudantes, a fim de que possam se organizar quanto ao envio da documentação. Outra prévia será disponibilizada no início do penúltimo semestre.

CAPÍTULO VI

Da comprovação e registro das Ações de Extensão

Art. 26 – Os certificados comprobatórios de Atividades de Extensão realizadas pela FaSeM somente terão validade como documento idôneo, se forem assinados pela Diretoria Acadêmica (DAC) ou pela Coordenação de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG).

Art. 27 – Na avaliação das Atividades de Extensão desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) será considerado:

§1º. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado;

§2º. Convergência das atividades desenvolvidas com os objetivos e caracterização de ações extensionistas;

§3º. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso;

§4º. Total de horas dedicadas à atividade, desde que, **não ultrapassa o valor de 50h** por certificado e a atividade seja comprovadamente de extensão, independentemente de ser pactuada entre a FASEM e instituição / comunidade, ou entre outras instituições, para não ferir as diretrizes extensionistas.

§5º. Validade da documentação comprobatória.

Art. 28 – Em caso de transferência, o acadêmico oriundo de outra IES poderá requerer o aproveitamento de Atividades de Extensão já cumpridas através de requerimento via sistema online de secretária.

§1º. O requerimento de aproveitamento, depois de apreciado e validado pela secretária, deverá ser anexado no ambiente online via (SEI) com os comprovantes das Atividades de Extensão, na forma que prevê este Regulamento.

Art. 29 – É requisito essencial do documento comprobatório a menção expressa do conteúdo programático e da carga horária efetivamente cumprida pelo(a) acadêmico(a).

Art. 30 – A rasura do documento original ou dúvida quanto a veracidade de certificados digitais que comprometa sua fidedignidade constitui razão para seu não recebimento pela Secretaria Acadêmica, facultando o(a) acadêmico(a) a apresentação, em prazo hábil, de segunda via idônea substitutiva e ou comprovação fidedigna de certificação digital.

Art. 31 – Depois de finalizada e validada por parte da Secretaria Acadêmica o (a) acadêmico (a) poderá solicitar por *Requerimento a reavaliação de indeferimento de Atividades de Extensão* à CEPPG e DAC que devem respaldar seus pareceres na legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional, e no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Para assegurar seu caráter autônomo, flexível e vinculado ao curso de formação do estudante, as Atividades de Extensão devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observadas o rol de possibilidades prioritariamente ofertadas pela FaSeM durante o curso.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 32 – Em caso de indeferimento de certificado referente a Atividade de Extensão, o estudante poderá solicitar revisão do processo mediante requerimento digital (SEI), no qual deverá: individualizar o pedido, identificando claramente a atividade contestada e apresentar justificativa fundamentada.

Parágrafo Único. Encaminhar o requerimento via secretaria online no portal (SEI), e esta por sua vez encaminhará simultaneamente à CEPPG e à DAC que, se necessário, poderão consultar os colegiados dos cursos envolvidos para análise complementar. O descumprimento desses requisitos acarretará a não apreciação do pedido.

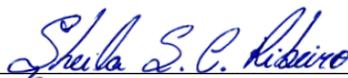
Art. 33 – O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta dos membros do Colegiado e Núcleo Docente Estruturante, encaminhada e aprovada pelo Conselho Superior, com base na legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

Art. 34 - De acordo com Art. 9º da Portaria CNE/CES nº 506, de 10 julho de 2025 de dezembro de 2018, nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

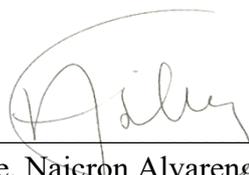
Art. 35 – Os casos omissos por esse regimento serão analisados pelo Colegiado de cada curso em conjunto com a CEPPG, a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.



Prof.º Dr. Rodrigo Gabriel Moises
Diretor Geral



Prof.ª Dra. Sheila Santos Carvalho Ribeiro
Diretora Acadêmica



Prof.º Me. Naicron Alvarenga da Silva
Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

RESOLUÇÃO nº 20/2020 – CONSU

Regulamenta o controle das Atividades de Extensão no âmbito dos cursos de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau da Faculdade Serra da Mesa.

O Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, com base nas suas competências estabelecidas legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir regulamento único para comprovação e registros das Ações de Extensão da Faculdade Serra da Mesa para os cursos de graduação de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, conforme Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º - As coordenações de curso devem respaldar-se, para planejamento das Ações de Extensão, pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo regulamento aprovado nesta Resolução.

Art. 3º - A apresentação das Ações de Extensão para fins de controle e deferimento deverá ser realizada por meio do SEI, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Rodrigo Gabriel Moisés

Presidente do CONSU – FASEM

Aprovada em reunião do Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, realizada em 17/12/2020.

ANEXO II

INFOGRÁFICO PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Para a realização do registro das Ações de Extensão, o aluno deverá acessar o portal do aluno no site: <https://sei.fasem.edu.br/>, selecionar “RECURSOS ACADÊMICOS” e, selecionar corretamente janela de UPLOAD do arquivo e preencher o formulário corretamente com as informações do evento, anexar o certificado que comprove a participação na opção do sistema – Adicionar “Atividade de Extensão”.

Insira todas as informações do evento solicitadas no formulário e clique em “+Add” para fazer o upload do certificado selecionado de comprovação e clique em “gravar:”

Passo 1



Realizar acesso no sistema SEI.

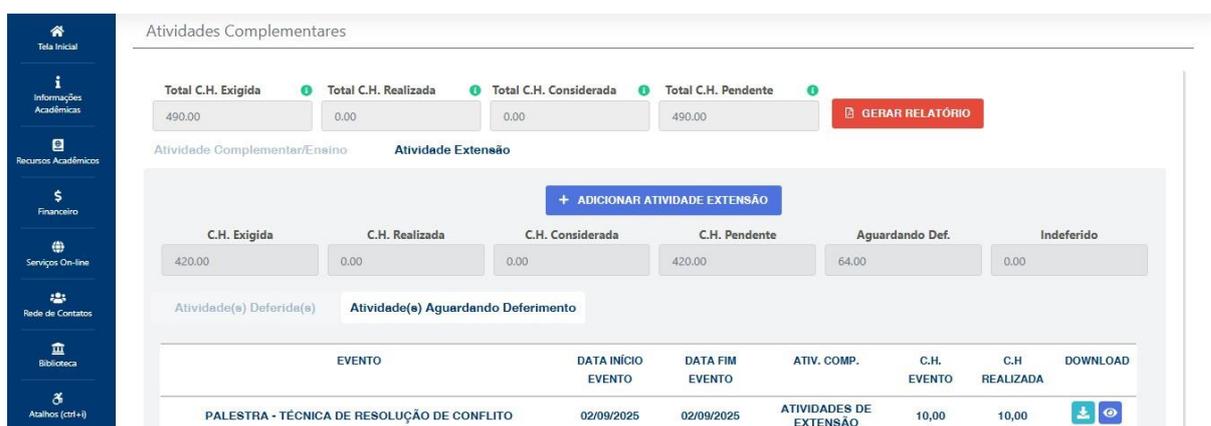
ATENÇÃO: Não se esqueça de SELECIONAR o tipo de Atividade corretamente, “Atividade de Extensão”.

Passo 2



Clicar em atividade de extensão.

Aguarde a aprovação das atividades informadas, e visualize os totais de horas pendentes e realizadas no Dashboard do menu principal: “ATIVIDADE COMPLEMENTAR” a opção correta de “ATIVIDADE DE EXTENSÃO”.



Atividade Complementar/Ensino		Atividade Extensão		Aguardando Def.	Indeferido
C.H. Exigida	C.H. Realizada	C.H. Considerada	C.H. Pendente	64,00	0,00
420,00	0,00	0,00	420,00		

EVENTO	DATA INÍCIO EVENTO	DATA FIM EVENTO	ATIV. COMP.	C.H. EVENTO	C.H. REALIZADA	DOWNLOAD
PALESTRA - TÉCNICA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO	02/09/2025	02/09/2025	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	10,00	10,00	

ANEXO III

REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ficha explicativa para acompanhamento

Aluno:	
Matrícula:	Ano de ingresso no curso:

Requer, com base no Regulamento das Atividades de Extensão, o registro, no seu Histórico Escolar, das Atividades de Extensão abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentos em anexo.

Extensão	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Total
ATIVIDADES VINCULADAS À EXTENSÃO INSTITUCIONAL: <i>Projetos de extensão;</i> <i>Palestras, Cursos e oficinas de extensão;</i> <i>Eventos de extensão (FaSempreender, Semana Acadêmica);</i> <i>Prestação de serviços vinculados a extensão;</i> <i>Visitas Técnicas;</i> <i>Trote Solidário;</i>											
<p>Art. 6º - São consideradas atividades vinculadas à extensão as desenvolvidas em programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços. Atividades em congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, oficinas, semanas acadêmicas ou outras similares poderão ser consideradas atividades de extensão desde que promovam a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.</p>											

<p>ATIVIDADES VINCULADAS À EXTENSÃO EM OUTRA(S) IES / COMUNIDADE, SEM VÍNCULO COM A FASEM até 50h /certificado</p> <p><i>Congressos; Seminários; Simpósios; Conferências, Palestras, Oficinas, ou outras similares.</i></p>																			
<p>Art. 27 – Na avaliação das Atividades de Extensão desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) será considerado:</p> <p>§4º. Total de horas dedicadas à atividade, desde que, não ultrapassa o valor de 50h por certificação e a atividade seja comprovadamente de extensão, independentemente de ser pactuada entre a FASEM e instituição / comunidade, ou entre outras instituições, para não ferir as diretrizes extensionistas.</p>																			
<p>EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS POR CONSELHOS DE CLASSE Máximo 100h (Cem Horas):</p> <p><i>Conferências, Seminários, Palestras, Cursos e oficinas de extensão;</i></p>																			

Art. 19 – O estudante poderá anexar até no máximo *100h (cem horas)* de atividade extensionista desenvolvidas por Conselhos de Classe e conferências de âmbito municipal, estadual ou nacional desde que não seja de uma única atividade extensionista, portanto, desenvolvidas em espaços de relevância coletiva, como Conselhos de Classe e conferências de âmbito municipal, estadual ou nacional, nestes casos a validação será aprovado pela secretaria e CEPPG em conformidade com acordo de cooperação vigente, se for o caso.

SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL Vínculo Extensionista.											
CARGA HORÁRIA A SER COMPROVADA	TOTAL:										

Nestes Termos,
 Pede Deferimento

Parecer: _____

Uruaçu – GO, ____ de _____ de 20 ____.